



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.054 – Em 11 de dezembro de 1987

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado firmar Convênio com o Ministério de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, objetivando beneficiar 1.000 famílias com renda de até 02 (dois) salários mínimos com a implantação da 1ª Etapa do Programa Lotes Urbanizados no Município.

ART. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar em contrapartida com aquisição de terreno.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 11 de dezembro de 1987.



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -